DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XI – São Bento – Segunda-feira, 12 de abril de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 793/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL – REFIS/SÃO BENTO 2021 PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Bento/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinadoa promover a regularização de créditos tributários do Município de São Bento/PB, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos aos tributos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças,com vencimento até 30 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, que tenham ou não sido objeto de execução fiscal, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, considera-se crédito tributário o montante apurado e atualizado monetariamente no momento do pagamento à vista ou da primeira parcela, podendo ser constituído de:

I – tributo devido, atualizado.

II – multas e juros, de caráter moratório.

Art. 2º O ingresso no REFIS/São Bento 2021 possibilitará a adesão ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, com a possibilidade de pagamento na forma definida da tabela abaixo:

Condições de Adesão – REFIS/São Bento 2021	
Forma de Pagamento	**Desconto nos juros e multa moratória**
À Vista	100%
Em até 06 parcelas	80%
De 07 a 12 parcelas	60%
De 13 a 18 parcelas	40%
De 19 a 24 parcelas	20%

§1º O valor mínimo da parcela será de R$ 30,00 (trinta reais) para pessoafísica e R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica;

§2º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

Art. 3º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados anteriormente, poderão aderir ao REFIS/São Bento 2021, dentro das mesmas condições dos demais contribuintes.

Art. 4º. Os parcelamentos em atraso sujeitar-se-ão aos acréscimos legaisprevistos no Código Tributário Municipal.

Art. 5º. O requerimento de adesão deverá ser realizado junto a Coordenadoria de Tributos do Município de São Bento, apresentando no ato, formulário próprio contendo as informações do requerente, bem como, do débito tributário, na forma do formulário contido no **Anexo I** desta Lei, munido ainda da seguinte documentação:

I - comprovante de pagamento das custas judiciais, no caso de existência deexecução fiscal;

II - cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações quepermitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

III - instrumento de mandato.

Art. 6º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/São Bento2021, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária nos termos do REFIS/São Bento 2021;

V – a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º. Exclui dos benefícios previstos nesta Lei:

I – as reduções constantes do Código Tributário do Município – CTM, não sendo permitida a sua cumulatividade.

II – o contribuinte que mantenha ação de natureza tributária, na esferajudicial em desfavor do município.

III – nos casos de compensação e transação previstos no CTM.

Art. 8º. A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei, não confere direitoà restituição ou

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XI – São Bento – Segunda-feira, 12 de abril de 2021.

compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

Art. 9º. Por meio de Decreto poderá o Chefe do Executivo Municipal, após o término do período de adesão, prorrogar, uma única vez, a concessão dos benefícios dispostos nesta Lei por até 60 (sessenta) dias.
Paragrafo único. Após a publicação dessa Lei, o Município tem o prazo deaté 180 dias para instituir o primeiro mutirão fiscal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando osdispositivos em contrário.
São Bento-PB, em 08 de abril de 2021.

JARQUES LUCIO DA SILVAII
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2021

Aos 08 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, localizada na Praça Tiradentes - Centro - São Bento - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - CNPJ nº 09.069.709/0001-18.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
81	LORATADINA COMP. 10MG		UNIDADE	36000	0,09	3.240,00
83	METFORMINA 500 MG COMP.		UNIDADE	75000	0,06	4.500,00
84	METFORMINA 850 MG COMP.		UNIDADE	540000	0,08	43.200,00
85	METILDOPA 250mg COMP.		UNIDADE	72000	0,43	30.960,00
87	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP		UNIDADE	5000	0,10	500,00
129	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDOS CX C/200 COMP.		CX	210	35,89	7.536,90
TOTAL						89.936,90

VENCEDOR: MARIA DO O DANTAS CARDOSO
CNPJ: 22.449.446/0002-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML (ADULTO) C/120ML		FRASCOS	480	0,90	432,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML (PEDIÁTRICO) C/120ML		FRASCO	480	2,64	1.267,20
3	AMBROXOL 15MG/ML C/120 ML		FRASCO	200	1,64	328,00
4	AMBROXOL 30MG/ML C/120 ML		FRASCO	200	1,64	328,00
5	ACICLOVIR 200MG COMP. CX C/500 COMP.		CX	8	106,34	850,72
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP.		UNIDADE	160000	0,03	4.800,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS C/20ML		FRASCO	240	1,21	290,40
8	ÁCIDO FÓLICO COMP. 5MG		UNIDADE	120000	0,03	3.600,00
9	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400mg DOSE ÚNICA		UNIDADE	600	0,37	222,00
10	ALBENDAZOL SUSP. DOSE ÚNICA 40mg/mL c/10ML		FRASCOS	600	0,94	564,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/4 COMP.		CX	2500	0,78	1.950,00
12	AMIODARONA 200MG COMP. CX C/30		CX	1000	12,99	12.990,00
13	AMOXICILINA CÁPSULA 500mg CX		UNIDADE	73500	0,15	11.025,00
14	AMOXICILINA SUSP. 250mg/5ml FRASCO C/ 60ml CX C/50 UND		CX	50	15,00	750,00
15	ANLODIPINO COMP. 10MG CX C/500 COMP.		CX	200	33,99	6.798,00
16	ANLODIPINO COMP. 5MG CX C/500 COMP.		CX	150	15,99	2.398,50
17	ATENOLOL COMP. 100MG		UNIDADE	14000	0,08	1.120,00
18	ATENOLOL COMP. 50MG		CX	186480	0,07	13.053,60
19	AZITROMICINA 40MG/5mL (600MG) PÓ P/SUSPENSÃO ORAL+DILUENTE		FRASCO	2500	6,04	15.100,00
20	AZITROMICINA 500 MG COMP.		UNIDADE	54000	0,70	37.800,00
21	BACLOFENO 10MG COMP. CX C/20 COMP.		CX	1500	0,40	600,00
22	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML c/100mL CX C/50 UND		CX	25	15,00	375,00
23	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG C/ 28 COMP		CX	150	12,50	1.875,00
24	CAPTOPRIL 25 MG COMP.		UNIDADE	390000	0,03	11.700,00
25	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMP. CX C/200 COMP.		CX	12	23,79	285,48
26	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG CX C/20 COMP		CX	5	1,10	5,50
27	CARVEDILOL 12,5MG COMP. CX C/30 COMP.		CX	2300	3,74	8.602,00
28	CARVEDILOL 25MG COMP. CX C/30 COMP.		CX	2800	5,00	14.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XI – São Bento – Segunda-feira, 12 de abril de 2021.

29	CARVEDILOL 3,125MG COMP. CX C/60 COMP.		CX	800	2,62	2.096,00
30	CARVEDILOL 6,25MG COMP. CX C/60 COMP.		CX	800	3,37	2.696,00
31	CEFALEXINA COMP. 500MG		UNIDADE	96000	0,26	24.960,00
32	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML. FRASC. C/60ML CX C/50 FRASCOS		CX	50	5,21	260,50
33	CINARIZINA 25MG COMP. CX C/30		CX	20	5,34	106,80
34	CINARIZINA 75MG COMP. CX C/30		CX	20	8,02	160,40
35	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.		UNIDADE	49000	0,21	10.290,00
36	CLARITROMICINA 500 MG COMP. CX C/14 COMP.		CX	1000	46,52	46.520,00
37	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMP. CX C/1000 COMP.		CX	7	214,68	1.502,76
38	COLECALCIFEROL 1000UI (VITAMINA D3) CX C/30 COMP.		CX	400	7,70	3.080,00
39	DEXAMETASONA 0,1MG/mL ELIXIR FRASCO C/100ML		FRASCO	300	1,30	390,00
40	DEXAMETASONA 4MG COMP.		UNIDADE	6000	0,19	1.140,00
41	DEXAMETASONA CREME 0,1% C/10G		BISNAGA	1800	0,97	1.746,00
42	DEXCLORAFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML FRASCO C/ 100ML		FRASCO	3000	1,08	3.240,00
43	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP.		UNIDADE	7500	0,05	375,00
45	DIPIRONA SÓDICA 500MG GOTAS C/10ML		UNIDADE	2500	0,76	1.900,00
46	DIPIRONA SÓDICA COMP. 500MG		UNIDADE	100000	0,12	12.000,00
47	DOXAZOSINA 2MG COMP. CX C/30 COMP.		CX	1200	3,70	4.440,00
48	DOXAZOSINA 4MG COMP. CX C/30 COMP.		CX	800	7,85	6.280,00
49	ENALAPRIL COMP. 10MG CX C/500 COMP.		CX	408	18,74	7.645,92
50	ENALAPRIL COMP. 20MG CX C/500 COMP.		CX	400	30,00	12.000,00
51	ENALAPRIL COMP. 5MG CX C/500 COMP.		CX	120	24,81	2.977,20
52	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP. CX C/30 COMP.		CX	1800	4,48	8.064,00
54	FLUCONAZOL 150mg C/ 1 COMPRIMIDO CX C/500 COMP.		CX	5	237,00	1.185,00
55	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO+COLECALCIFEROL 600/400MG COMP. CX C/30 COMP.		CX	600	3,98	2.388,00
56	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAHIDRATADO 160/60 MG/ML SOL.RETAL CX C/12 FRASCOS		CX	100	6,15	615,00
57	FUROSEMIDA 40MG COMP. CX C/500 COMP.		CX	195	24,99	4.873,05
58	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP CX C/500 COMP		CX	730	13,85	10.110,50
59	GLICERINA ENEMA 12% CX C/25 BOLSAS		CX	12	20,00	240,00
60	GLICLAZIDA 30MG COMP. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/60 COMP.		CX	1700	13,99	23.783,00
61	GLICLAZIDA 60MG COMP. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/30 COMP.		CX	2000	14,85	29.700,00
62	GLIMEPIRIDA 1MG CX C/30 COMP.		CX	800	0,27	216,00
63	GLIMEPIRIDA 2MG CX C/450 COMP.		CX	80	51,92	4.153,60
64	GLIMEPIRIDA 4MG CX C/30 COMP.		CX	600	10,10	6.060,00
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. CX C/300 COMP.		UNIDADE	600000	0,02	12.000,00
66	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML C/150ML		FRASCO	300	2,50	750,00
67	IBUPROFENO 300MG COMP. CX C/500 COMP.		CX	80	69,95	5.596,00
68	IBUPROFENO COMP. 600MG CX C/500 COMP.		CX	120	83,21	9.985,20
69	IBUPROFENO GOTAS 50mg/ml C/ 30ml		UNIDADE	3200	1,07	3.424,00
70	IPRATRÓPIO GOTAS PARA INALAÇÃO C/20ML		FRASCO	400	0,69	276,00
71	ISOSSORBIDA 5MG SL COMP. CX C/30		CX	20	5,43	108,60
72	ISOSSORBIDA 10MG COMP CX C/30		CX	120	9,00	1.080,00
73	ISOSSORBIDA 20MG COMP. CX C/30 COMP.		CX	1000	3,85	3.850,00
74	ISOSSORBIDA 40MG COMP. CX C/30 COMP.		CX	400	9,37	3.748,00
75	IVERMECTINA 6MG		UNIDADE	800	0,81	648,00
76	KOLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G C/30G		UNIDADE	1500	13,40	20.100,00
78	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25MG COMP. CX C/200 COMP.		CX	20	44,80	896,00
79	LIDOCAÍNA 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY COM 50ML		FRASCO	60	20,00	1.200,00
80	LIDOCAÍNA GELÉIA C/30G CX C/100 UNIDADES		CX	25	10,00	250,00
88	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML GOTAS C/10ML		FRASCO	360	0,86	309,60
89	METRONIDAZOL 250MG COMP. CX C/600 COMP.		CX	60	74,99	4.499,40
90	METRONIDAZOL 400MG COMP.		UNIDADE	14400	0,28	4.032,00
91	METRONIDAZOL 500MG/5G GELÉIA VAGINAL CX C/50 BISNAGAS .C/50G + 500 APLICADORES		CX	36	4,87	175,32

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XI – São Bento – Segunda-feira, 12 de abril de 2021.

92	NAFAZOLINA+CLORETO DE BENZALCÔNICO+CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL C/30ML		FRASCO	100	2,42	242,00
93	NIFEDIPINO 10MG COMP.		UNIDADE	45000	0,28	12.600,00
94	NIFEDIPINO 20MG		UNIDADE	1200	0,07	84,00
95	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL C/60G C/APLICADOR		BISNAGA	1800	3,65	6.570,00
96	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI C/50ML + DOSADOR		FRASCO	500	3,93	1.965,00
97	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G POMADA DERMATOLOGICA C/60G		BISNAGA	10	5,84	58,40
98	NITAZOXANIDA 500MG COMP. CX C/6 COMP.		CX	60	16,83	1.009,80
99	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL C/APLICADOR CX C/50 BISNAGAS C/80G		CX	40	20,00	800,00
100	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPS. CX C/28 CÁPSULAS		CX	108	6,50	702,00
102	NORFLOXACINO 400MG COMP.		UNIDADE	308	0,37	113,96
103	ÓLEO MINERAL C/100ML		FRASCOS	120	2,29	274,80
104	OMEPRAZOL 20mg CÁPSULAS CX		UNIDADE	150800	0,07	10.556,00
105	OXIBUTININA 5MG COMP. CX C/30 COMP.		CX	1200	16,32	19.584,00
106	PARACETAMOL 200MG GOTAS C/15ML		FRASCO	800	0,71	568,00
107	PARACETAMOL COMP. 500MG		UNIDADE	36000	0,08	2.880,00
108	POLIVITAMÍNICO – COMPOSTO VITAMÍNICO DO COMPLEXO B (MULTIVITAMINAS+SAIS MINERAIS) SUSP. ORAL C/120ML		FRASCO	1000	3,23	3.230,00
109	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML C/60ML		FRASCO	1300	3,49	4.537,00
110	PREDNISONA COMP. 20MG		UNIDADE	60000	0,15	9.000,00
111	PREDNISONA COMP. 5MG		UNIDADE	30000	0,07	2.100,00
112	PROMETAZINA 25MG COMP.		UNIDADE	84000	0,12	10.080,00
113	PROPAFENONA 300MG CX C/30 COMP.		CX	250	19,37	4.842,50
114	PROPATILNITRATO 10MG COMP CX C/50 COMP.		CX	900	14,82	13.338,00
115	PROPILTIOURACIL 100MG COMP CX C/30 COMP.		CX	240	11,29	2.709,60
116	PROPRANOLOL 40MG COMP		UNIDADE	90000	0,02	1.800,00
118	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COMP. CX C/60 COMP.		CX	1000	29,39	29.390,00
119	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COMP. CX C/60 COMP.		CX	700	38,89	27.223,00
120	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG ADULTO E PEDIÁTRICO PÓ P/PREPARAÇÃO CX C/4 ENVELOPES C/1G		CX	150	4,80	720,00
121	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL C/27,9G EM PÓ		UNIDADE	2400	0,40	960,00
122	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS C/10ML		FRASCO	2400	0,80	1.920,00
123	SINVASTATINA 20mg COMP.		UNIDADE	75000	0,07	5.250,00
124	SINVASTATINA 40mg COMP.		UNIDADE	78000	0,15	11.700,00
125	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMP. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/30 COMP.		CX	1100	0,95	1.045,00
126	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMP. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/30 COMP.		CX	1400	0,28	392,00
127	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMP. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CX C/30 COMP.		CX	2400	0,58	1.392,00
128	SULFADIAZINA DE PRATA 100MG/G CREME DERMAT. CX C/100 BISNAGAS C/30G		CX	20	20,00	400,00
130	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG SUSP ORAL CX C/50 UNIDADES C/50mL		CX	20	10,00	200,00
131	SULFATO FERROSO COMP. 40MG CX C/500 COMP.		CX	200	13,63	2.726,00
132	VILDAGLIPTINA 50MG COMP. CX C/28 COMP.		CX	2000	50,41	100.820,00
TOTAL						757.016,31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Bento firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XI – São Bento – Segunda-feira, 12 de abril de 2021.

Pela Prefeitura Municipal de São Bento, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.
08.778.201/0001-26
Valor: R$ 89.936,90
- MARIA DO O DANTAS CARDOSO.
22.449.446/0002-11
Valor: R$ 757.016,31

Total: R$ 846.953,21

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

São Bento - PB, 08 de Abril de 2021
JARQUES LÚCIO DA SILVA II – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2021

Aos 08 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, localizada na Praça Tiradentes - Centro - São Bento - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - CNPJ nº 09.069.709/0001-18.

VENCEDOR: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 65.817.900/0001-71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
77	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100/25mg COMP. CX C/30 COMP.		CX	480	24,84	11.923,20
					TOTAL	11.923,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Bento firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bento, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
65.817.900/0001-71
Valor: R$ 11.923,20

Total: R$ 11.923,20

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

São Bento - PB, 08 de Abril de 2021
JARQUES LÚCIO DA SILVA II - Prefeito

ATOS DO IMPRESB

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2021. DOTAÇÃO: 09 Fundo Muncipal De Saúde | 10.301.0009.2.040 | 10.301.0009.2.049 | 10.301.0009.2.128 | 10.301.0009.2.132 | 10.301.0009.2.143 | 10.301.0009.2.053 | 10.301.0009.2.110 | 10.301.0010.2.046 | 10.301.0010.2.221 | 10.302.0009.2.127 | 10.302.0009.2.145 | 10.302.0009.2.149 | 10.302.0009.2.150 | 10.303.0009.2.131 | 10.305.0009.2.048 | 3.3.90.30.00.00.00.00 1211; 3.3.90.30.00.00.00.00 1214; 3.3.90.32.00.00.00.00 1214. VIGÊNCIA: até 31/12/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bento e: CT Nº 00131/2021 - 08.04.21 - MARIA DO O DANTAS CARDOSO - R$

757.016,31; CT Nº 00132/2021 - 08.04.21 - DROGAFONTE LTDA - R$ 89.936,90.

RESOLUÇÃO 002/2021.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Bento - PB- CMDI, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 512/2009 de 19 de novembro de 2009, e considerando a reunião ordinária realizada do dia 06/04/2021, na Sede dos Conselhos na Rua Pedro Pereira Alcântara nº273, Centro São Bento.

RESOLVE:

Art. 1º Homologa o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

Mês	Data
Janeiro	**********
Fevereiro	**********
Março	**********
Abril	**********
Maio	11
Junho	08
Julho	06
Agosto	03
Setembro	07
Outubro	05
Novembro	09
Dezembro	07

QUALQUER ALTERAÇÃO SERÁ COMUNICADA POR E-MAIL. TODA SEGUNDA TERÇA DE CADA MÊS.

- ✓ **As reuniões extraordinárias serão agendadas com datas, discutidas na plenária.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
São Bento- PB, 07/04/2021

Erinaldo
Rodrigues da Silva
Presidente